



LEI N.º 2.141, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera a redação do artigo 4º, da Lei nº 2.137, de 25 de agosto de 2017.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei nº 2.137, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos
29 dias do mês de setembro de 2017.


RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria
Jurídica Municipal, na data supra.


ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social ou de convênios, doações e de outras fontes.

Art. 9º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:587C7CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.141, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera a redação do artigo 4º, da Lei nº 2.137, de 25 de agosto de 2017.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei nº 2.137, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:FABB99B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 056/2017

“Nomeia membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, os membros abaixo nominados em conformidade com a indicação das respectivas secretarias:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Francisco Cunha Sobrinho

Representante do Conselho Tutelar:
Ariane Ribeiro Fontoura

Representante da Secretaria de Saúde
Eliane Ferreira Elias Zahn

Representante da Secretaria de Assistência Social- CREAS
Suelene Gonçalves da Silva
Representante da Secretaria de Assistência Social- CRAS
Luiz Barbosa de Oliveira Junior

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de setembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador:A6E79253

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
076/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) Ambulância Semi UTI para o Hospital Municipal 19 de Março do município de Ribas do Rio Pardo - MS, resultou vencedora a empresa: ENZO VEÍCULOS LTDA., para o objeto, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 29 de setembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 29 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:A4413E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2017, Processo nº 019/2017, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de médicos complementares a serem prestados no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, a relação dos prestadores de serviços complementares de saúde.
Fica credenciado o seguinte prestador:

PRESTADOR	ESPECIALIDADE
PAZ & BORTOLATO CLINICA MÉDICA LTDA. – ME	CLINICO GERAL